



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2156

SÁBADO

Itatiba, 16 de junho de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 56/2018, Edital Nº 67/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de leite UHT integral e biscoito, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 28 de junho de 2018, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini-Pregoeiro.

Pregão Presencial Nº 57/2018, Edital Nº 68/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento de ação judicial. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 29 de junho de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

LEIS

LEI Nº 5.112, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a denominação de ELIAS BAPTISTA ALVES ao Terminal Rodoviário de Itatiba."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 64ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Terminal Rodoviário a ser instalado na Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, passa a denominar-se **"ELIAS BAPTISTA ALVES"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.113, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a denominação de ANÍSIO PADOVANI ao Almoarifado Central da Prefeitura de Itatiba."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 64ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Almoarifado Central da Prefeitura de Itatiba, passa a denominar-se **"ANÍSIO PADOVANI"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.114, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba, do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e sobre a concessão de aumento do valor do Cartão Vale Alimentação mensal e de Natal."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de

Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários de todas as carreiras dos servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba, ficam reajustados conforme segue:

I - 1% (um por cento) incidente sobre o salário de março de 2018, que será pago em folha complementar;

II - mais 1% (um por cento) incidente sobre o salário de março de 2019, com vencimento em 1º de abril de 2019;

III - mais 1% (um por cento) incidente sobre o salário de março de 2020, com vencimento em 1º de abril de 2020.

Art. 2º. O Cartão Vale Alimentação, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.271, de 30 de julho de 2010, passará ao valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), incidente sobre o mês de maio de 2018.

Art. 3º. O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.271, de 30 de julho de 2010, que *"Autoriza o Poder Executivo a fornecer Cartão Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura do Município de Itatiba"*, passa a contar com a seguinte redação:

(Lei nº 5.114/18) fls. 02

"Art. 1º."

§2º. Além do valor concedido mensalmente durante o ano, no mês de dezembro de cada exercício será concedido o "Vale-Alimentação de Natal", com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do vale-alimentação mensal, a ser creditado no mesmo cartão."

Art. 4º. O disposto na presente lei aplica-se ao subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.962, de 30 de setembro de 2016.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 5.027, de 07 de abril de 2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.115, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural, na forma e condições que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido auxílio pecuniário aos servidores lotados junto à secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades na zona rural do Município de Itatiba, na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2º. O auxílio pecuniário de que trata o artigo anterior será de R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) por dia de trabalho efetivamente prestado.

Art. 3º. Constituem unidades de saúde da zona rural, para fins de concessão do auxílio pecuniário de que trata esta Lei:

I - UBS Tapera Grande - Luiz Emmanuel Bianchi;

II - UBS Morro Azul - Elisa Bulgarelli Buzetto;

III - UBS Pires - Antonio Fernando Lazari Fornari;

IV - UBS Pinhal - Katia Kibbi.

Art. 4º. Não farão jus ao auxílio-pecuniário de que trata a presente Lei:

I - os servidores terceirizados;

II - os servidores contratados por prazo determinado, cujo contrato seja firmado em período inferior a 30 (trinta) dias;

(Lei nº 5.115/18) fls. 02

III - os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde que residirem a uma distância inferior a 5 (cinco) quilômetros de seu local de trabalho.

Art. 5º. O auxílio pecuniário de que trata a presente Lei:

I - não será pago durante os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio, licença-saúde, licença-maternidade e quaisquer outras ausências, salvo aquelas decorrentes de convocação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - estender-se-á aos servidores das unidades de saúde que vierem a ser criadas na zona rural do Município.

Art. 6º. As alterações de endereço residencial dos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser obrigatoriamente informadas à Secretaria.

Art. 7º. O valor do auxílio pecuniário de que trata esta Lei, poderá ser reajustado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Os casos omissos na presente Lei serão decididos pelo chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. A importância paga a título de auxílio pecuniário não enseja incorporação, não tendo natureza salarial, não constituindo, ainda, base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.116, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários de todos os servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba, ficam reajustados em



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3,0 % (três por cento), a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º. O Cartão Vale Alimentação, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.666, de 18 de julho de 2014, passará ao valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º da presente Lei aplica-se ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiba, nos termos do parágrafo único da Resolução nº 06, de 29 de setembro de 2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.116/18) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.117, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre as regras para o fornecimento do cartão vale alimentação e a concessão de reajuste do valor aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, na forma e condições que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão

Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 4.666, de 18 de julho de 2014, fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 3º.

§2º. Além do valor concedido mensalmente durante o ano, no mês de dezembro de cada exercício será concedido o "Vale-Alimentação de Natal", com valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do vale-alimentação mensal, a ser creditado no mesmo cartão".

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal 4.666, de 18 de julho de 2014, que "dispõe sobre as regras para o fornecimento do cartão vale alimentação e a concessão de reajuste do valor aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, na forma e condições que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Vale Alimentação mensal e o Vale Alimentação de Natal no mês de dezembro, não integrarão os salários de contribuições dos servidores desta Câmara Municipal."

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Lei nº 5.117/18) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 7.050, DE 08 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.907.650,83 (três milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
- 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
- Valor a Suplementar = R\$ 64.290,10 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e dez centavos)
- (Decreto nº 7.050/18) fls. 02

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 13.979,38 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 277.757,14 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
- (Decreto nº 7.050/18) fls. 03

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
- Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.08.00 – Secretaria de Esportes
- 02.08.01 – Secretaria de Esportes
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
- Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e

- Vantagens Fixas-Pessoa Civil
- 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
- Valor a Suplementar = R\$ 59.706,48 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
- 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
- Valor a Suplementar = R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Valor a Suplementar = R\$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)

(Decreto nº 7.050/18) fls. 04

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Valor a Suplementar = R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
- 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Bocava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária interina de Administração: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretária interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Públicos
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-
 Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 213.840,00
 (duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 Valor a Suplementar = R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 74.461,89 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Decreto nº 7.050/18) fls. 05

Valor a Suplementar = R\$ 2.272,50 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 2.593,34 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Bombeiros e Defesa Civil
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.093 – Manutenção de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros e Defesa Civil
 Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Bombeiros e Defesa Civil
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.182.0002.2.093 – Manutenção de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros e Defesa Civil
 Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretarias de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 7.050/18) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.907.650,83 (três milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da

Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 (Decreto nº 7.050/18) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a Anular = R\$ 18.418,98 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e

oitocentos e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
 04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
 (Decreto nº 7.050/18) fls. 08
 Valor a Anular = R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
 Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
 04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropiatórias
 Valor a Anular = R\$ 528.840,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Anular = R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

(Decreto nº 7.050/18) fls. 09

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0005.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Bombeiros e Defesa Civil
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
 06.182.0002.2.093 – Manutenção de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros e Defesa Civil
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
 Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.233.028,98 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 266.926,08 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 407.695,77 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Centro Administrativo Municipal "Prefeito



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Ettore Consoline", em 08 de maio de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.050/18) fls. 10

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

DECRETO Nº 7.061, DE 08 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar e crédito adicional especial, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional complementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Anular = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.061/18) fls. 02

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 287.000,00

(duzentos e oitenta e sete mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.319, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de junho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º81/2017. Processo Administrativo n.º201700000643. Modalidade: Pregão Presencial n.º38/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda EPP. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º081/2017 na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º201700000643. **Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 13.392.0011.2.048, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º081/2017 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/05/2018.

Extrato do Termo de Contrato n.º52/2018. Processo Administrativo n.º2017000004702. Modalidade: Pregão Presencial n.º103/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescente sexo masculino (SC nº1033/2018/ OS nº403/2018), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 103/2017, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 04/06/2018.

Extrato do Termo de Contrato n.º53/2018. Processo Administrativo n.º2017000004928. Modalidade: Pregão Presencial n.º117/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento psiquiátrico para adolescentes sexo feminino (OS 404/2018 SC's 1032/2018), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 117/2017, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 04/06/2018.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º78/2016. Processo Administrativo n.º201600001916. Modalidade: Dispensa De Licitação, Art. 24, X, Lei Federal nº 8.666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locador:** José Clovis Consolini. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º78/2016 na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º201600001916. **Valor:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 13.392.0011.2.049. **Prazo:** Prorrogado por 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/06/2018.

Extrato do Termo de Contrato n.º54/2018. Processo Administrativo n.º2017000004702. Modalidade: Pregão Presencial n.º103/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes sexo masculino (SC nº1137/2018/ OS nº422/2018 e SC nº1138/2018/ OS nº423/2018), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 103/2017, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 13/06/2018.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento 001/2018 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com autorização do Chefe do Poder Executivo, e a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos INSTITUTO MOVIMENTO QUALÍVIDA CNPJ Nº07.644.567/0001-40. **Custo do repasse:** R\$ 455.873,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 07/06/2018

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de atendimentos equoterápicos para alunos com deficiência e/ou necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino de Itatiba.

Endereço: Rua Professor Lindolpho Cabral Leal, n.º 133 – Sítio da Moenda
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.252-773 **Telefone/ fax:** (11) 4487-2825

E-mail: claudiamota@passoapasso.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Claudia da Costa Mota
Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 20180000057.

Nome do Órgão Público: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - FMDCA
Extrato de Termo de Fomento que entre si celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - CNPJ nº50.125.418/0001-01.

Custo do repasse: R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 14/06/2018

Vigência: O presente Termo de Fomento tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar o repasse à entidade de subvenção municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Resolução CMDCA Nº001/2018 para garantir o atendimento adequado e especializado para 80 (oitenta) alunos que apresentem deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, que frequentam exclusivamente escolas do ensino comum, por meio de vagas disponibilizadas pela APAE, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA nº2018000001205, que devidamente aprovado, fica fazendo parte deste instrumento.

Endereço: Rua Atilio Lanfranchi, n.º607, Alto de Fátima.

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.256-110 **Telefone/ fax:** (11) 4487-6820

E-mail: apaeitatiba@terra.com.br

Nome do responsável pelo projeto: Vania Franciscon Vieira

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2018000001205

Nome do Órgão Público: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - FMDCA
Extrato de Termo de Fomento que entre si celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba e a SIBES – Sociedade Itatibense Para o Bem Estar Social - CNPJ nº59.028.506/0001-51.

Custo do repasse: R\$ 34.308,10 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais e dez centavos).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 14/06/2018

Vigência: O presente Termo de Fomento tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar o repasse à entidade de subvenção municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Resolução CMDCA Nº001/2018 para ofertar a 50 (cinquenta) adolescentes/jovens a oportunidade de desenvolvimento nas esferas pessoal, social e para a vida produtiva por meio da capacitação em Oficinas e Cursos para o trabalho, assim como, preparar os jovens para o primeiro emprego; por meio de acompanhamento psicológico em grupos reflexivos e orientação do serviço social, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA nº2018000001205, que devidamente aprovado, fica fazendo parte deste instrumento.

Endereço: Rua Vergínio Belgini,

n.º1307, Lot. Santo Antonio
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.253-600 **Telefone/ fax:** (11) 4524-1866

E-mail: ssibes@hotmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Leandro Lopes

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2018000001205

NOTIFICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO 10120/2018
Processo n2018.03858

Interessada Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Liberto Pizzi Q – AL – 05 E (Registro 27657) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Com a correspondência devolvida via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Junho de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 10121/2018
Processo n2018.03858

Interessada Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Liberto Pizzi Q – AL – 05 D (Registro 66972) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Com a correspondência devolvida via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Junho de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 13/06/2018 à 13/06/2018 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
303/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000068639-1	16/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
304/2018	1ª INSTÂNCIA	T000009740-1	17/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
305/2018	1ª INSTÂNCIA	N008491-1	17/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
306/2018	1ª INSTÂNCIA	N008290-1	17/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
307/2018	1ª INSTÂNCIA	N008732-1	17/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
308/2018	1ª INSTÂNCIA	N008569-1	17/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
310/2018	1ª INSTÂNCIA	L75103442-1	18/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
311/2018	1ª INSTÂNCIA	L75103441-1	18/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
312/2018	1ª INSTÂNCIA	R433365-1	18/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
313/2018	1ª INSTÂNCIA	T000010537-1	18/05/2018	13/06/2018	DEFERIDO
314/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110304-1	18/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
315/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000059777-1	21/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
316/2018	1ª INSTÂNCIA	R429843-1	21/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
317/2018	1ª INSTÂNCIA	R432869-1	22/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
318/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000074939-1	22/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
319/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000075177-1	22/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
320/2018	1ª INSTÂNCIA	T000005808-1	23/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
321/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110780-1	23/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
322/2018	1ª INSTÂNCIA	L75098188-1	23/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
323/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108617-1	24/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
324/2018	1ª INSTÂNCIA	L75109648-1	24/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
325/2018	1ª INSTÂNCIA	N009162-1	25/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
326/2018	1ª INSTÂNCIA	L75107165-1	25/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
328/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108076-1	25/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
329/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110533-1	29/05/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
330/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000074726-1	04/06/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
331/2018	1ª INSTÂNCIA	T000008316-1	04/06/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
332/2018	1ª INSTÂNCIA	L75092966-1	04/06/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
333/2018	1ª INSTÂNCIA	L75106584-1	04/06/2018	13/06/2018	INDEFERIDO
334/2018	1ª INSTÂNCIA	R432693-1	06/06/2018	13/06/2018	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e tres centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Junho de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 10122/2018
Processo n2018.03858
Interessada **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda**
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Liberto Pizzi Q – AL – 06 E (Registro 27658) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis vizinhos, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Com a correspondência devolvida via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e tres centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Junho de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 10123/2018
Processo n2018.03858
Interessada **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda**
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Maroma Empreendimentos Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Liberto Pizzi Q – AL – 06 D (Registro 67302) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis vizinhos, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Com a correspondência devolvida via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e tres centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Junho de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Licenças Concedidas de 02/05/18 à 31/05/18 - Quantidade: 04

Tipo: LP/LI/LO
Documento: **396**
Interessado: Itavac Indústria e Comércio de Embalagens Ltda ME
Endereço: Avenida Idalina Tescarollo Sanfins
Atividade: Fabricação de embalagens de material plástico

Tipo: RLO
Documento: **397**
Interessado: Grabe Bombas e Equipamentos Industriais Ltda
Endereço: Rua José Soave, 88, Jardim Ester

Atividade: Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Tipo: LP/LI/LO
Documento: **398**
Interessado: Grabe Bombas e

Equipamentos Industriais Ltda
Endereço: Rua José Soave, 88, Jardim Ester
Atividade: Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Tipo: LP/LI/LO
Documento: **399**
Interessado: Marcelo Marcenaria Ltda – EPP
Endereço: Rua Lucia Piffer Baptistella, 370 – Vila Rita
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Licença(s) CANCELADA(S) de 01/05/18 à 31/05/18 - Quantidade: 01

Tipo: LP/LI/LO
Documento: **327**
Interessado: Ampla Marcenaria Eireli - EPP
Endereço: Rua Assad Antonio Nazar, 220 – Jardim Virgínia
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO LOCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE:

ESF GALETTO
DIA 19/06/18 ÀS 15 HORAS

ESF COLINA 2
DIA 20/06/18 ÀS 15 HORAS

TODOS ESTÃO CONVIDADOS

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **66ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 20 de junho, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item único) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 40/2018, do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 15 de junho de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 18/2018

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Itatiba nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018".

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto nº 7.063, de 11 de junho de 2018, o Poder Executivo definiu o expediente nas suas repartições durante o período da Copa do Mundo;

FLÁVIO MONTE, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente na Câmara Municipal de Itatiba ocorrerá nos seguintes horários:

I - Em dias de jogos às 9h, o atendimento ao público será das 13h às 17h;

II - Em dias de jogos às 11h, o atendimento ao público será das 8h às 10h e das 14h às 17h;

III - Em dias de jogos às 15h, o atendimento ao público será das 9h às 13h.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio 1º de novembro, 13 de junho de 2018

Flávio Monte
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

COMUNICADO
HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2018

A Câmara Municipal comunica que a sessão ordinária do dia 27 de junho de 2018 ocorrerá às 9 horas, em virtude de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 no período da tarde. Detalhes sobre o expediente da Câmara em dias de jogo da Seleção podem ser observados na Portaria nº 18/2018, desta Casa.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Palácio 1º de Novembro, 15 de junho de 2018.

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que se realizará no próximo dia 18 de junho, segunda-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 40/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Itatiba, 13 de junho de 2018

DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 13/06/2018

Requerimento Nº 250/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita informações, ao Sr. Prefeito Municipal, acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 4.243/2010, que 'Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada e autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta básica 'in natura' aos integrantes da Polícia Militar, na forma e condições que estabeleceu'.

Requerimento Nº 249/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre quando se dará a inclusão do material didático sobre o Bem-estar Animal nas escolas municipais de Itatiba.

Requerimento Nº 248/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre a possibilidade de abrigar animais no CCZE pelo sistema de Lar Temporário.

Requerimento Nº 247/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre o Programa de Registro de Castrações do Centro de Controle de Zoonoses e Endemias.

Requerimento Nº 246/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre o programa de palestras com alunos abordando os temas de educação ambiental e bem-estar animal.

Requerimento Nº 245/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que envie para esta Câmara informações sobre o Censo Animal realizado em 2017, conforme específica.

Requerimento Nº 244/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita à SABESP a manutenção na rede de água e esgoto, providenciando uma operação tapa buraco na Estrada Adolfo Pecorari, Itatiba-Valinhos km. 2,5 Bairro Cocais, conforme específica.

Requerimento Nº 243/2018
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita informações do Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a

Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, como se especifica.

Requerimento Nº 242/2018
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita informações do Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, como se especifica.

Indicação Nº 859/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a prefeitura que oficialize ao setor competente a instalação de reuniões de conselho de saúde no UPA, conforme específica.

Indicação Nº 858/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a prefeitura que determine ao setor competente que seja instalado no Posto de Saúde San Francisco 2, um aparelho de autoclave.

Indicação Nº 857/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a implantação de faixa de pedestres, na Av. Barão de Itapema, em frente ao nº 83, centro, altura de acesso ao portão de entrada do Supermercado Covabra, conforme específica.

Indicação Nº 856/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências com relação a um problema de água empocada na Av. 29 de Abril, em frente ao nº 272, centro, conforme específica.

Indicação Nº 855/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a roçada e limpeza na rua Anísio Carlos de Oliveira, Bairro Moenda, conforme específica.

Indicação Nº 854/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realizar o serviço de tapa buraco em toda extensão da rua Paraguai, Jd. Das Nações, conforme específica

Indicação Nº 853/2018
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar identificação visual nas unidades de saúde "Ceci", conforme específica.

Indicação Nº 852/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita serviço para refazer a calçada na Avenida Pedro Macagni ao lado do ponto de ônibus, no sentido contrário à Drograria do Marcelo.

Indicação Nº 851/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita para que seja efetuada a limpeza dos bueiros na Rua José Monteiro Nunes, altura do nº 330 no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 850/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de redutores de velocidade na Rua Francisco de Assis de Castro no Jardim Arizona.

Indicação Nº 849/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de lombada nos dois sentidos da Rua Santo Antônio, altura do nº 150 em frente ao 'L. Carréa Materiais para Construções Ltda' no Centro.

Indicação Nº 848/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de lombada na Rua Campos Sales, altura do nº 985, próximo ao DEPVAT no Centro.

Indicação Nº 847/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Romeu Gava, altura do nº 123 no Jardim Santa Filomena.

Indicação Nº 846/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Paraguai, altura do nº 345 no Jardim das Nações.

Indicação Nº 845/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Damásio Pires da Silveira, altura do nº 92 no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 844/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Chile, altura do nº 265 no Jardim das Nações.

Indicação Nº 843/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Pedro Fuzussi, altura do nº 318 no Bairro do Cruzeiro.

Indicação Nº 842/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Francisca Borges de Carvalho Grilo, altura do nº 120 no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 841/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito providências para manutenção em tampa de bueiro localizada na Avenida Benedito de Godoy Camargo, próximo ao portão 12A, no Bairro Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta. Conforme esclarece.

Indicação Nº 840/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a execução de limpeza e manutenção da praça localizada na Rua Jandira Alves Barbosa de Sousa, no Bairro Colina II. Conforme esclarece.

Indicação Nº 839/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a manutenção e limpeza das calçadas, guias e sarjetas na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, no Bairro Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta. Conforme esclarece.

Indicação Nº 838/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a manutenção e limpeza das calçadas, guias e sarjetas na Rua Romeu Augusto Rella, no Bairro Jardim da Luz. Conforme esclarece.

Indicação Nº 837/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita providências para manutenção no telhado do PSF 16 São Francisco II, localizado na Rua Mario Vitelo, no Bairro San Francisco, conforme específica.

Indicação Nº 836/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que realize a pavimentação trecho final da Rua Heleno Gabriel, Vila Cruzeiro, conforme específica.

Indicação Nº 835/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a realização de rondas ostensivas da Guarda Municipal no bairro Vila Cruzeiro, conforme específica.

Indicação Nº 834/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a manutenção, na tampa de escoamento de águas pluviais na Rua Pedro Garcia que liga a Rua Joaquim Rangel

Barbosa, no Bairro Cidade Jardim, conforme específica.

Indicação Nº 833/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal providências para manutenção na rede de iluminação pública, na Rua Abraão Jorge, Academia ao Ar Livre e Quadra, no Bairro Cidade Jardim, conforme específica.

Indicação Nº 832/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal providências para manutenção na rede de iluminação pública, na Rua Joaquim Rangel Barbosa, em frente ao nº 405, no Bairro Cidade Jardim, conforme específica.

Indicação Nº 831/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita o aumento da ronda da Guarda Municipal no Bairro Engenho D'Água, como específica.

Indicação Nº 830/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza e varrição da Rua Máximo Panzarim, conforme específica.

Indicação Nº 829/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza e manutenção dos bueiros localizados na Estrada Municipal Olympia Neto Padovani, conforme específica.

Indicação Nº 828/2018
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco nas ruas do Jardim México.

Indicação Nº 827/2018
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita o recapeamento asfáltico e asfaltamento nas ruas do Bairro Moenda

Indicação Nº 826/2018
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a instalação de placas contendo os dizeres, conforme modelo da Prefeitura Municipal, "Proibido jogar lixo neste local" na Rua Aurora Fernandes Zanuffo - Jardim México

Indicação Nº 825/2018
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a melhoria da iluminação pública na Rua Aurora Fernandes Zanuffo - Jardim México



Até 2 de julho



CONFIRA OS LOCAIS DE ARRECAÇÃO:

- Academia CST
- Academia Na'ativa
- Biblioteca Municipal "Chico Leme"
- Câmara Municipal
- CCAA Escola de Idiomas
- Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'
- Centro de Capacitação Solidária (Antigo paço Municipal)
- Centro de Formação
- Corcelli - Avenida Esportiva (Av. Marechal Deodoro)
- Corpo de Bombeiros
- Covabra (Av. Barão de Itapema)
- CRAS e Centros Comunitários
- CREA
- Drograria do Marcelo (Av. Pedro Mascagni)
- Drograria do Marcelo (Av. Prudente de Moraes)
- Drograria do Marcelo (R. Quintino Bocaiuva)
- Drograria do Marcelo (R. Santo Antônio)
- Escola SENAI
- Escolas da rede municipal de ensino
- Farmácia Raízes
- Fenix Móveis
- Hospital Itatiba
- Howden South America
- Itatiba Country Club
- Itatiba Esporte Clube
- Itatiba Shopping Center
- Jofege
- Jornal de Itatiba Diário
- Linhasita
- Loja Scavone Casa
- Mavalerio
- Mercado Império
- Mercado Municipal "Dona Lica"
- Mercado União
- Moto clube Cérebros Estradeiro
- NP Physical
- OAB
- Padaria Ki Pão Bom
- Panificadora Chopão
- Parque da Juventude
- Queensberry
- Rosita Futebol Clube
- Santa Casa de Misericórdia
- Sede do Atormentados MC
- Sicoob Unimais
- Spazio
- Supermercado Jota Pé
- TCI
- Timavo
- Tiro de Guerra 02-070
- Todos os Postos e Unidades Básicas de Saúde (UBS, PSF, ESF)
- Unidades de Atenção Especializada (ACE, CAISMI, CAC, CAPS II, CTA, CAPS AD, CCZE, - VISA, CISO, Centro de Fisioterapia e Reabilitação)
- Ville de Chamonix
- Vulkan